

Art. 2º Fica garantido ao servidor o usufruto de 14 dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2009 à 20/12/2014, para marcação em momento oportuno, devendo ser registrado em sua ficha funcional pela Divisão de Pessoas - DIPES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco/AC, 19 de maio de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 257, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 10/2022/SEFAZ - UCP/PROFISCO II (SEI 3996960), exarada pela Unidade de Coordenação de Programas - UCP/PROFISCO II; e  
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.013690.00008/2022-36.

RESOLVE:

Art. 1º A ementa da Portaria nº 662, de 09 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação da Unidade de Coordenação de Programas – UCP/SEFAZ do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Acre, a ser gerenciada pela Secretaria de Estado da Fazenda." (NR)

Art. 2º Os dispositivos a seguir indicados da Portaria nº 662, de 09 de outubro de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Instituir a Unidade de Coordenação de Programas – UCP/SEFAZ do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Acre, a ser gerenciada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, sob a supervisão direta do(a) Secretário(a) de Estado da Fazenda e apoio dos Secretários(as) Adjuntos(as) da Receita e do Tesouro Estadual.

Art. 2º A UCP/SEFAZ, responsável pela coordenação e execução do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Acre, tem por objetivo promover a automação e modernização da gestão fiscal do Acre em parceria com organismos de financiamento internos e externos.

Art. 3º O Regimento Interno disciplinará as funções específicas da UCP/SEFAZ, bem como as atribuições de seus membros.

Art. 4º A estrutura básica da UCP/SEFAZ será composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de outras atribuições a serem definidas posteriormente:" (NR)...

"Art. 5º Os membros da UCP/SEFAZ serão nomeados por ato do(a) Secretário(a) de Estado da Fazenda.

Art. 6º Os atos oficiais da UCP/SEFAZ que forem encaminhados aos organismos internos e externos deverão contar com o aval do(a) Secretário(a) de Estado da Fazenda, bem como dos(as) Secretários(as) Adjuntos(as) da Receita e Tesouro Estadual.

Art. 7º No exercício das atribuições necessárias à consecução das finalidades elencadas no Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Acre, a SEFAZ poderá requisitar o apoio de outras instituições do Poder Executivo." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Rio Branco/AC, 23 de maio de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda

SEICT

Portaria SEICT Nº 69, DE 20 DE MAIO DE 2022

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022, Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução da Comissão de Credenciamento nº 10, de 20 de maio de 2022, e credenciar as empresas a seguir anotadas, conforme a ordem cronológica de data e horário de protocolo, para participarem do processo de credenciamento no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, de 22 de março de 2022, em demandas recebidas a partir da data de seu credenciamento, conforme previsto no item 5 do referido edital.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo:

| Ordem de Credenciamento | Empresas Credenciadas                   | CNPJ Nº            |
|-------------------------|---|--------------------|
| 1ª                      | G. S. Silveira - Eireli                 | 84.313.923/0001-93 |
| 2ª                      | L. C. Guimarães                         | 34.714.212/0001-52 |
| 3ª                      | M. E. Pereira de Souza - Me             | 10.227.152/0001-85 |
| 4ª                      | Lima e Abrahão Ltda                     | 84.308.337.0001-50 |
| 5ª                      | Zenilda Mendes de Brito                 | 14.343.776/0001-19 |
| 6ª                      | J. A. Deza Casas                        | 30.171.328/0001-31 |
| 7ª                      | Mitsuyo Nishizawa                       | 10.209.617/0001-75 |
| 8ª                      | Alberto Felicio Abrahão Ltda            | 84.304.112/0001-26 |
| 9ª                      | F. Teles Nascimento                     | 05.925.017/0001-73 |
| 10ª                     | P.B. Ind. De Conf. Infante Juvenil Ltda | 84.317.684/0001-40 |
| 11ª                     | E. C. Oliveira                          | 35.069.499.0001/78 |
| 12ª                     | A.C. L. Pereira Ltda                    | 13.505.179/0001-80 |
| 13ª                     | S. Matos e Silva Ltda - Me              | 05.342.169.0001/43 |
| 14ª                     | M. M. Silva                             | 12.948.862/0001-20 |
| 15ª                     | C. M. Malharia e Confecções             | 10.567.460/0001-50 |
| 16ª                     | Malharia Juruá Ltda                     | 41.396.855/0001-60 |
| 17ª                     | Vem. Comercio de Tecido Ltda            | 33.146.772/0001-95 |
| 18ª                     | Stylus Uniformes Eireli                 | 28.185.615.0001-59 |
| 19ª                     | M. Elisa de Almeida                     | 03.743.475.0001-66 |
| 20ª                     | Miracy N. Almeida                       | 84.326.255/0001-39 |
| 21ª                     | Ilza Maria S. Silva -Ei                 | 14.004.742/0001-08 |
| 22ª                     | Gabby Malharia Ltda                     | 03.978.576/0001-16 |
| 23ª                     | D. A. V. Batista                        | 23.347.026/0001-32 |
| 24ª                     | Monalyza O. Santos e LTDA               | 27.611.936/0001-05 |

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 20 de maio de 2022.

Assurbanípal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia  
Decreto nº 124-P DE 17 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 70, DE 23 DE MAIO DE 2021

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022,

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução da Comissão de Credenciamento nº 11, de 23 de maio de 2022, e credenciar as empresas a seguir anotadas, conforme a ordem cronológica de data e horário de protocolo, para participarem do processo de credenciamento no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, de 06 de abril de 2022, em demandas recebidas a partir da data de seu credenciamento, conforme previsto no item 5 do referido edital.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo:

| Ordem de credenciamento | Empresas Credenciadas              | CNPJ Nº            |
|-------------------------|------------------------------------|--------------------|
| 1ª                      | G. S. Silveira - Eireli            | 84.313.923/0001-93 |
| 2ª                      | Jaqueline C. De Oliveira - Me      | 06.916.063/0001-79 |
| 3ª                      | Cipriani & Cipriani Ltda - Me      | 01.805.545/0001-38 |
| 4ª                      | F.B. Amorim Junior                 | 03.802.085/0001-10 |
| 5ª                      | E.A. De Carvalho E Cia Ltda        | 02.521.188/0001-49 |
| 6ª                      | J.A. Da Silva Walter - Me          | 07.941.947/0001-46 |
| 7ª                      | Mul Graf Ind. Gráfica, Edi. E Com. | 10.176.343/0001-65 |
| 8ª                      | J. O Arruda - Me                   | 10.706.186/0001-52 |
| 9ª                      | P. L. Martini                      | 02.035.102/0001-90 |
| 10ª                     | E.O Pereira - Me                   | 23.657.819/0001-21 |
| 11ª                     | M.F.Nazaré - Me                    | 06.132.968/0001-58 |
| 12ª                     | Grupo & Impor. E Exportação        | 17.410.071/0001-65 |

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia